



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**MENSAGEM**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para deliberações, que autoriza o Executivo Municipal a contratar 02 (dois) Auxiliares Administrativos, para atuarem na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Willy Roos, servindo ao Acordo PRADEM e o Município de Agudo.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto em regime de urgência, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

*Lauro Reinoldo Reetz*  
**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal



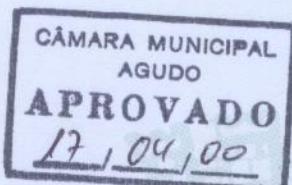
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

A rectangular stamp with a double-line border. Inside, the words "CÂMARA MUNICIPAL" are written in a bold, serif font, with "DE LOÚDÉ" underneath. Below this, the word "PROTOCOLO" is printed in large, bold, sans-serif letters. At the bottom left, there is handwritten text: "n.º" above the date "14.04.2000", and "8 sujeç." written diagonally across the bottom.

## **PROJETO DE LEI**

P.L. 18/2000-E

Câmara Municipal de Agudo



AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE  
AUXILIARES ADMINISTRATIVOS,  
POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**LAUBO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FACO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público, 02 (dois) Auxiliares Administrativos, carga horária de 40 horas semanais, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Willy Roos, pelo Acordo PRADEM.

Art. 2º- O contrato autorizado pelo artigo anterior será de natureza Administrativa, em conformidade com o disposto no Art. 236 da Lei Municipal nº 732/90, com vigência durante o período de 60 dias.

Art. 3º- O valor a título de salário é de R\$ 377,50 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, correspondente ao Auxiliar Administrativo do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Agudo.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, que serão ressarcidas pela Secretaria da Fazenda do Estado, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2000:

**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**2.045 – Cedência de Servidores**  
**3.1.1.1 – Pessoal Civil**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI - Fl. 2

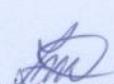
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

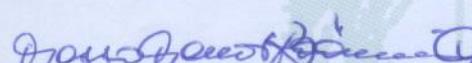
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2000.

  
*Lauro Reinoldo Reetz*  
**LAURO REINOLDO REETZ**

Prefeito Municipal

  
**ZENI T. DE MENEZES UNFER**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

  
**HASSO HARRAS BRAUNIQ**  
Sec. Mun. de Administração